



SANTO ANDRÉ

RESOLUÇÃO Nº 56.10.2025 CMS/SS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ, por meio de seu presidente, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.474, de 06 de outubro de 2025, que convoca a 19ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Santo André.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Regulamento das Pré-Conferências dos segmentos dos usuários e trabalhadores, como Etapa Preparatória da 19ª Conferência Municipal de Saúde, aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo André em sua 330ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 2025.

Parágrafo Único. O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes e regras gerais de organização e preparação que envolve a Etapa Preparatória da 19ª Conferência Municipal de Santo André.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo André, 28 de outubro de 2025.

AGUINALDO TEIXEIRA
PRESIDENTE DO CMS



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANDRÉ

Regulamento das Pré-Conferências dos Segmentos Usuário, Trabalhador e Gestor/Prestador da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André

1

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - A 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, convocada pelo Prefeito Municipal por meio do Decreto nº 18.474, de 06 de outubro de 2025, e pelo Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, será realizada nos dias **05 e 06 de dezembro de 2025**, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II – DO TEMA E DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2º- As Pré-Conferências desenvolverão seus trabalhos a partir do tema:

“Participação, Gestão, Organização e Cuidado: Construindo um SUS eficiente e humanizado”, com base nos seguintes eixos temáticos:

- I – Participação Social e Controle Democrático do SUS;
- II – Gestão e Princípios Organizativos do SUS;
- III – Modelos de Atenção e Organização dos Serviços de Saúde;
- IV – Promoção da Saúde, Prevenção e Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O desenvolvimento das discussões obedecerá a mesma metodologia e parâmetros definidos pela Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III – DA ETAPA DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS

Art. 3º - As Pré-Conferências têm como objetivo mobilizar e articular os diversos segmentos da sociedade e formular propostas que serão apresentadas, debatidas e deliberadas na 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André, conforme as competências estabelecidas no art. 6º da Lei Municipal nº 9.698, de 19 de junho de 2015, constituindo etapa preparatória da 19ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 4º - As Pré-Conferências ocorrerão nos dias 28 e 29 de novembro de 2025, de forma descentralizada nos territórios de saúde do Município de Santo André, conforme cronograma e locais definidos por este Regulamento.

§1º - O cronograma e os locais das Pré-Conferências serão amplamente divulgados em meios oficiais, nas unidades de saúde e no site da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - As discussões das Pré-Conferências serão organizadas a partir de 4 (quatro) eixos e ocorrerão em salas específicas conforme a seguinte distribuição:

- I – Sala 1: Eixo 1 e 2
- II – Sala 2: Eixo 3 e 4

Art. 5º - A participação nas Pré-Conferências constitui requisito indispensável para habilitação do (a) interessado (a) como delegado (a) na 19ª Conferência Municipal de Saúde, bem como para sua elegibilidade no processo eleitoral destinado à composição do Conselho Municipal de Saúde.



§1º - As Pré-Conferências destinadas ao **Segmento Trabalhador** ocorrerão nas seguintes datas e horários:

I - No dia 28 de novembro de 2025 (sexta-feira):

Manhã (08:30 às 12:00h): Discussões por eixos temáticos - conforme art. 9º, da Lei Municipal, inciso IV e V, da Lei Municipal nº 9.698/2015.

Tarde (13:30h às 17:00): Discussões por eixos temáticos - conforme art. 9º, da Lei Municipal, inciso IV e V, da Lei Municipal nº 9.698/2015.

II – No dia 29 de novembro de 2025 (sábado), no período das 13:30h às 17:00h, ocorrerão as discussões por eixos temáticos do Segmento Trabalhadores, disciplinado conforme disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso I, II e III.

§ 2º - As Pré-Conferências destinadas ao **Segmento Usuário** ocorrerão na seguinte data e horários:

I - No dia 29 de novembro de 2025 (sábado):

Manhã (08:30h às 12:00h): Discussões por eixos temáticos - conforme disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso I, IV.

Tarde (13:30h às 17:00h): Discussões por eixos temáticos - conforme disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, inciso II e III.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Artigo 6º – Da Inscrição dos Participantes

A participação na Pré-Conferência Municipal de Saúde de Santo André dependerá de inscrição prévia, a ser realizada mediante link eletrônico específico, divulgado no portal oficial da Prefeitura de Santo André, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, disponível em: <https://www2.santoandre.sp.gov.br>, bem como nas redes sociais oficiais e unidades da Rede Municipal de Saúde.

§1º - As inscrições poderão, alternativamente, ser realizadas de forma presencial, junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Santo André, localizada na Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, 6º andar – salas 65/68, Centro, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante o preenchimento de formulário próprio e apresentação de documento de identificação oficial com foto.

§2º - O período para efetivação das inscrições será de **30 de outubro a 15 de novembro de 2025**, inclusive.

§3º - As inscrições terão caráter pessoal e intransferível, sendo obrigatória a indicação do segmento de participação, conforme disposto no artigo seguinte.

§4º - O ato de inscrição implica ciência e concordância integral com as normas estabelecidas neste Regulamento e no Regimento da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André.

Artigo 7º – Da Distribuição de Vagas e Segmentos de Participação

O número de vagas disponíveis para a Pré-Conferência Municipal de Saúde observará a seguinte distribuição segmentada:

I – Segmento Usuário:

Serão ofertadas 300 (trezentas) vagas, distribuídas de forma descentralizada entre os sete (7) territórios de saúde do Município.

II – Segmento Trabalhador:

Serão ofertadas 120 (cento e vinte) vagas, distribuídas em dois turnos, subdivididas em grupos de até 30 (trinta) participantes.

III – Segmento Usuário

Representantes de Movimentos, Associações, Entidades e Sindicatos: Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas.

IV – Segmento Trabalhador

Representantes de Movimentos, Associações, Entidades e Sindicatos: Serão igualmente disponibilizadas 30 (trinta) vagas.

§1º - No ato da inscrição, o participante deverá manifestar, expressamente, intenção de candidatura à função de delegado(a) para a 19ª Conferência Municipal de Saúde, sendo obrigatória sua participação integral na Pré-Conferência.

§2º - A distribuição dos participantes entre salas e eixos temáticos obedecerá à preferência manifestada no ato da inscrição, respeitada a ordem de prioridade e a disponibilidade de vagas em cada grupo ou subgrupo de trabalho.

§3º - As discussões da Pré-Conferência serão organizadas em quatro (4) eixos temáticos, definidos pela Comissão Organizadora, que poderá, conforme o número de participantes, subdividi-los em grupos ou subgrupos de trabalho.

§4º - Os eixos organizadores das discussões serão os seguintes:

Eixo 1 – Participação Social e Controle Democrático do SUS;

Eixo 2 – Gestão e Princípios Organizativos do SUS;

Eixo 3 – Modelos de Atenção e Organização dos Serviços de Saúde;

Eixo 4 – Promoção da Saúde, Prevenção e Vigilância em Saúde.

§5º. As representações e candidaturas previstas neste artigo deverão realizar inscrição prévia até 15 de novembro de 2025, observando integralmente os critérios e prazos deste Regulamento e do Regimento da 19ª Conferência Municipal de Saúde, bem como a apresentação dos documentos comprobatórios da representatividade institucional (movimentos sindicais, associações e entidades), nos termos dos arts. 8º e 9º da Lei Municipal nº 9.698/2015.

CAPÍTULO V – DO CREDENCIAMENTO E METODOLOGIA

Art. 8º – As Pré-Conferências terão a seguinte organização:

§ 1º - Do Credenciamento:

I - Período da manhã: Das 8h30 às 09h30

II - Período da Tarde: Das 13h30 às 14h30



SANTO ANDRÉ

§ 2º - O credenciamento é condição para candidatar-se a delegado(a) na 19ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 9º - Durante os trabalhos dos grupos da Pré-Conferência Municipal de Saúde será adotada a seguinte metodologia:

I - Cada sala de trabalho contará com 1 (um) facilitador(a) e 2 (dois) relator(a) definidos pela Secretaria de Saúde;

II - O(a) facilitador(a) iniciará com apresentação da metodologia que será adotada nas pré-Conferências e em seguida introduzirá o tema do respectivo eixo por meio de leitura de texto ou por explanação do facilitador(a);

III - Posteriormente serão apresentadas as propostas dos eixos e as mesmas serão discutidas de forma a serem compreendidas pelos presentes no grupo, debatendo possíveis dúvidas;

IV - O participante que pedir destaque em uma proposta terá até 03 (três) minutos para pronunciamento e apresentação das suas considerações;

V - As propostas apresentadas poderão ser alteradas e/ou suprimidas, conforme deliberação dos participantes dos eixos temáticos;

VI - Após a discussão das propostas do documento base, novas propostas poderão ser apresentadas e acrescentadas pelos participantes do grupo;

VII - Após a finalização da discussão será dado o início à votação das propostas.

Art. 10º - Serão consideradas até 10 (dez) propostas mais votadas por eixo, desde que com votação igual ou superior a 70% (setenta por cento).

Parágrafo único. O resultado da votação das propostas apresentadas em cada eixo temático será consolidado em relatoria elaborada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual constituirá o documento-base para a realização da 19ª Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 11 - Após o encerramento da discussão e votação das propostas será realizada a eleição de delegados do segmento trabalhador e usuário para a 19ª Conferência Municipal de Saúde.

§1º - A Eleição dos Delegados se dará por local de realização da Pré-Conferência;

§2º - A distribuição das vagas para delegado **Segmento Usuário** da 19ª Conferência Municipal de Saúde, disciplinado pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, item I e IV, obedecerá aos critérios populacionais dos territórios e se dará da seguinte forma:

I – Território 1 – EMEIEF Prof. Felipe Ricci de Camargo

Rua Basileia, 171 – Parque Novo Oratório

Manhã – Dia 29 de novembro, das 8h30 às 12h.

Unidades Básicas/Serviços de Referência: Vila Lucinda, Parque das Nações, Moysés Fucs, Utinga, Parque Novo Oratório, CAPS Praça Chile.

Vagas: 6 (seis) para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 3 (três) para usuários não representantes de Conselhos Locais.



SANTO ANDRÉ

II – Território 2 – EMEIEF Prof.^a Elaine Cena Chaves Maia

Rua Petrogado, s/n – Jardim Santo Alberto

Manhã – Dia 29 de novembro, das 8h30 às 12h.

Unidades Básicas/Serviços de Referência: Centro de Saúde Escola, Clínica da Família Alzira Franco, Parque João Ramalho, Jardim Ana Maria, Sorocaba, Santo Alberto.

Vagas: 5 (cinco) para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 2 (duas) para usuários não representantes de Conselhos Locais.

III – Território 3 – Faculdade Fundação Santo André

Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales

Manhã – Dia 29 de novembro, das 8h30 às 12h.

Unidades Básicas/Serviços de Referência: Centro, Campestre, Vila Guiomar, Palmares, Valparaíso, CAPS AD III Bárbara da Silva Santos, CER-IV “Reabilita”.

Vagas: 6 (seis) para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 3 (três) para usuários

IV – Território 4 – Faculdade Fundação Santo André

Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales

Manhã – Dia 29 de novembro, das 8h30 às 12h.

Unidades Básicas/Serviços de Referência: Paraíso, Bom Pastor, Alvorada, Vila Helena, Vila Linda, CAPS Iana Profeta Ribeiro, CAPS Infantojuvenil.

Vagas: 5 (cinco) para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 2 (duas) para usuários não representantes de Conselhos Locais.

V – Território 5 – EMEIEF Elisabete De Leonardi

Av. Pedro Américo, s/n – Vila Guarani

Manhã – Dia 29 de novembro, das 8h30 às 12h.

Unidades Básicas/Serviços de Referência: Jardim Carla, Centreville, Humaitá, Cidade São Jorge, Centro de Especialidades Médicas – Infectologia, CAPS João Avamelino.

Vagas: 6 (seis) para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 3 (três) para usuários não representantes de Conselhos Locais.

VI – Territórios 6 e 7 – EMEIEF Carolina Maria de Jesus

Estrada da Cata Preta, 810 – Bairro Cata Preta

Manhã – Dia 29 de novembro, das 8h30 às 12h.

Unidades Básicas/Serviços de Referência: Vila Luzita, Jardim Irene, Ciprestes, Jardim Santo André, Sylvia Augusto Santos, Parque Miami, Recreio da Borda do Campo.

Vagas: 7 (sete) para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 4 (quatro) para usuários não representantes de Conselhos Locais.

VII – Território 7 – EMEIEF Parque Andreense

Local: Rua Astorga, s/n – Parque Andreense

Manhã – Dia 29 de novembro, das 8h30 às 12h.

Unidades Básicas/Serviços de Referência: Parque Andreense, Paranapiacaba.

Vagas: 2 (duas) para usuários representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 1 (uma) para usuário não representante de Conselho Local.

§3º - As vagas para delegados (as) do **Segmento Usuário**, referentes à representatividade disciplinada pelo Art. 8º, incisos II e III, da Lei Municipal nº 9.698/2015, seguirão a seguinte distribuição:



I - Movimentos Sindicais e Entidades Populares

Local: **Faculdade Fundação Santo André** – Av. Príncipe de Gales, 821, Vila Príncipe de Gales – Santo André/SP.

Tarde – Dia 29 de novembro, das 13h30 às 17h.

Vagas: 6 (seis) para representantes dos Movimentos Sindicais e 14 (quatorze) para representantes dos Movimentos, Associações e Entidades Populares do segmento de Usuários do SUS.

§4º - As vagas para delegados (as) do **Segmento Trabalhador** para a 19ª Conferência Municipal de Saúde seguirão a seguinte distribuição:

I – Faculdade Fundação Santo André

Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales

Manhã – Dia 28 de novembro, das 8h30 às 12h.

Representação: Trabalhadores dos Conselhos Locais de Saúde e trabalhadores da rede pública de saúde.

Vagas: 8 (oito) para trabalhadores representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 4 (quatro) para trabalhadores da rede pública de saúde, no exercício da função, não representantes de Conselhos Locais.

II – Faculdade Fundação Santo André

Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales

Tarde – Dia 28 de novembro, das 13h30 às 17h.

Representação: Trabalhadores dos Conselhos Locais de Saúde e trabalhadores da rede pública de saúde.

Vagas: 8 (oito) para trabalhadores representantes dos Conselhos Locais de Saúde (eleitos 2025) e 4 (quatro) para trabalhadores da rede pública de saúde, no exercício da função, não representantes de Conselhos Locais.

III – Faculdade Fundação Santo André

Av. Príncipe de Gales, 821 – Vila Príncipe de Gales

Tarde – Dia 29 de novembro, das 13h30 às 17h.

Representação: Entidades sindicais, associações e conselhos de classe.

Vagas: 6 (seis) para representantes dos Sindicatos de Trabalhadores na Área da Saúde; 2 (duas) para representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André (SINDSERV); e 6 (seis) para representantes de Entidades e Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

§5º - Cada candidato (a) disporá de até 2 (dois) minutos para apresentação e, encerrada a votação, em caso de empate, será utilizado o critério de maior idade.

Art. 12 - Da Distribuição das Vagas de Delegados (as) da 19ª Conferência Municipal de Saúde

I - A distribuição das vagas de delegados (as) da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André observará a paridade prevista na Lei Municipal nº 9.698/2015 — 50% (cinquenta por cento) para o segmento Usuário, 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento Trabalhador e 25% (vinte e cinco por cento) para o segmento Gestor e Prestador de Serviços de Saúde, conforme os critérios estabelecidos nos artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Lei Municipal nº 9.698/2015, que institui o Conselho Municipal de Saúde e dispõe sobre sua composição e funcionamento.



SANTO ANDRÉ

II- Os (as) delegados (as) serão eleitos (as) ou indicados (as) nas pré-conferências, de acordo com a representação prevista para cada segmento, conforme os quadros a seguir:

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS(AS) DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO USUÁRIO		
As vagas para delegados(as), segmento usuário referente à representatividade disciplinada pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, item I - Representantes dos Conselhos. Locais de Saúde eleitos (eleitos no ano da conferência) em 2025 e item IV - Usuários eleitos nas pré-conferências regionais não contempladas no inciso I		
Pré Territorial	Vagas Usuário(a) Conselho Local Unidade	Demais moradores Território Usuários (as)
Território1	06	03
Território2	05	02
Território3	06	03
Território4	05	02
Território 5	06	03
Território 6 e 7	08	04
Território 7	02	01
Totais	38 vagas	18 vagas
As vagas para delegados(as), segmento usuário referente à representatividade disciplinada pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, item III, representantes dos Movimentos, Associações e Entidades Populares do Segmento dos Usuários do SUS.		
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES		Vagas
Associações de Pessoas com Patologias	14	
Associações de Pessoas com Deficiências		
Associações de Pessoas Aposentadas, Grupos da Terceira Idade ou Entidades em Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas		
Entidades e movimentos sociais que atuem em defesa dos direitos e no combate às discriminações étnico-raciais, de gênero, sexo e geracionais (crianças e adolescentes)		
Associações de Bairros e moradores		
Organizações Religiosas em Defesa da Saúde		
As vagas para delegados(as), segmento usuário referente à representatividade disciplinada pelo Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.698/2015, item II, representantes dos Movimentos Sindicais.		
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES MOVIMENTO SINDICAL		Vagas
Representantes dos Movimentos Sindicais	06	
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO USUARIOS	76	



SANTO ANDRÉ

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS(AS) DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO TRABALHADORES		
As vagas para delegados(as), segmento trabalhadores referente à representatividade disciplinada pelo <i>Art.9º, da Lei Municipal nº9.698/2015</i> , item IV - Representantes dos Conselhos. Locais de Saúde eleitos (eleitos no ano da conferência) em 2025 e item V – trabalhadores da rede pública de saúde, no exercício da função, não contempladas no inciso IV.		
Vagas Trabalhadores(a) Conselho Local Unidade		Trabalhadores da Rede Pública de Saúde, no exercício da função
Pre-Conferencia Trabalhadores (Manhã)	08	04
Pre-Conferencia Trabalhadores (Tarde)	08	04
Totais Vagas	16 vagas	08 vagas
As vagas para delegados(as), segmento trabalhadores referente à representantes dos Sindicatos de Trabalhadores na Área de Saúde disciplinada pelo <i>Art.9º, da Lei Municipal nº9.698/2015</i> , item I – e os Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André – SINDSERV, item II		
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES MOVIMENTO SINDICAL		Vagas
Sindicatos de Trabalhadores na Área de Saúde		06
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André – SINDSERV		02
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES		Vagas
As vagas para delegados(as), segmento trabalhadores referente à representantes de entidades/associações de profissionais de saúde e conselhos de fiscalização do exercício profissional, item III		
Entidades/Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional		06
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO TRABALHADORES		38

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS (AS) DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
As vagas para delegados(as), segmento gestores referente à representantes da Secretaria da Saúde disciplinada pelo <i>Art.10º, da Lei Municipal nº9.698/2015</i> , item I	
ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE	
Representantes da Secretaria de Saúde	26
As vagas para delegados(as), segmento gestores referente à representantes de outras Secretarias Municipais, disciplinada pelo <i>Art.10º, da Lei Municipal nº9.698/2015</i> , item II	
ESPECIFICAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Representantes de outras Secretarias Municipais (definidas por Portaria do Prefeito)	06



SANTO ANDRÉ

ESPECIFICAÇÃO GESTOR ESTADUAL DO SUS	Vagas
As vagas para delegados(as), segmento gestores referente à representantes de outras Secretarias Municipais, disciplinada pelo Art. 10º, da Lei Municipal nº9.698/2015, item III	
Representantes do Gestor Estadual do SUS	02
ESPECIFICAÇÃO SETOR PRIVADO, CONVENIADO /FILANTRÓPICO DE SAÚDE	Vagas
As vagas para delegados(as), segmento gestores referente à representantes do Setor Privado Conveniado / Filantrópico de Saúde, disciplinada pelo Art. 10º, da Lei Municipal nº9.698/2015, item IV	
Representantes Setor Privado Conveniado / Filantrópico de Saúde	02
ESPECIFICAÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR	Vagas
As vagas para delegados(as), segmento gestores referente à representantes das Instituições de Ensino Técnico ou Superior, disciplinada pelo Art. 10º, da Lei Municipal nº9.698/2015, item V	
Representantes das Instituições de Ensino Técnico ou Superior	02
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO GESTORES	38

ESPECIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2024/2026	
Os delegados natos do Conselho Municipal de Saúde (24 usuários, 12 trabalhadores e 12 gestores/prestadores)	48

TOTAL DELEGADOS DA 19ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200
--	------------

Art. 13 – Da Participação dos Conselheiros Municipais de Saúde

Os(as) Conselheiros(as) Municipais de Saúde de Santo André, titulares e suplentes, integrantes da gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde, são delegados natos da 19ª Conferência Municipal de Saúde, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas, distribuídas conforme a paridade legal prevista na Lei Municipal nº 9.698/2015, sendo 24 (vinte e quatro) do segmento Usuário, 12 (doze) do segmento Trabalhador e 12 (doze) do segmento Gestor/Prestador.

§1º - A condição de delegado nato implica obrigatoriedade de participação dos(as) conselheiros(as) municipais titulares e suplentes em todas as etapas da Pré-Conferência Municipal de Saúde, salvo justificativa formal previamente encaminhada à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, mediante requerimento devidamente fundamentado.

§2º - Para fins de registro e controle de presença, os(as) conselheiros(as) deverão realizar inscrição prévia mediante formulário próprio, eletrônico ou físico, disponibilizado pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no mesmo período fixado para as demais inscrições, conforme o disposto no art. 6º, §§1º e 2º deste Regulamento.

Art. 14 - Os(as) delegados(as) eleitos e indicados serão homologados pela Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Saúde e divulgados em resolução publicada até o dia 01/12/2025.

Art. 15 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Saúde de Santo André.



SANTO ANDRÉ

Art. 16 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua execução caberá à Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Saúde.

Santo André, 23 de outubro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA DA 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/SS

ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES		Vagas
Associações de Pescas sem Partilhas		
Associações de Pescas sem Definição		
Associações de Pescas Aposentadas: Grupos de Terceira Idade ou Entidades em Defesa dos Direitos das Pescas dos/as		
Entidades o movimentos sociais que atuem em defesa dos direitos e no combate de doenças crônicas de género, sexo e geracionais/crianças e adolescentes		14
Associações de Bairros e Paróquias		
Organizações Religiosas em Defesa da Saúde		
As vagas para ce egadistas) segmento saúde referente à repressão atividade disciplinada pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 3.090/2015, item II representantes dos Movimentos Sindicais		
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES MOVIMENTO SINDICAL		Vagas
Representantes dos Movimentos Sindicais		
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO USUÁRIOS		76
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS/AS DELEGADOS/AS DO SEGMENTO TRABALHADORES		
As vagas para delegações, segmento trabalhadores referente à representação disciplinada pelo Art. 9º da Lei Municipal nº 3.095/2015, item IV - Representantes dos Cordeiros Locais de Saúde eletos (eleitos no ano da conferência) em 2025 e item V - trabalhadores de rede pública de saúde no exercício da função, não contemplados no inciso II.		
Vagas Trabalhadores(a) Conselho Local Unidade		Trabalhadores da Rede Pública de Saúde, no exercício da função
Pro-Conferência Trabalhadores (Manhã)		4
Pro-Conferência Trabalhadores (Tarde)		4
Totais Vagas		08 vagas
As vagas para ce egadistas) segmento trabalhadores referente a representantes dos Sindicatos de Trabalhadores na Área de Saúde disciplinada pelo 7º item da Lei Municipal nº 3.090/2015, item I e os Representantes de Sindicato com Servidores Públicos Municipais de Saúde - SINDSERV, item II		
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES MOVIMENTO SINDICAL		Vagas
Sindicatos de Trabalhadores na Área de Saúde		6
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Saúde - SINDSERV		2
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES		Vagas
As vagas para ce egadistas) segmento trabalhadores referente à representação disciplinada pelo Art. 10º da Lei Municipal nº 3.090/2015, item III		
Entidades/Associações de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização de Exercício Profissional		6
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO TRABALHADORES		38
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS/AS DELEGADOS/AS DO SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS		
As vagas para ce egadistas) segmento gestores referente à representação da Secretaria de Saúde disciplinada pelo Art. 10º da Lei Municipal nº 3.090/2015, item I		

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DOS IASI, DELEGADOS(A) DO SEGMENTO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS	
As vagas para delegados(as) seguem os gestores referente à representantes da Secretaria de Saúde, disciplinada pelo Art 10º da Lei Municipal nº9.696/2015, Item I	
ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE	Vagas
Horas extras da Secretaria de Saúde	26
As vagas para delegados(as) seguem os gestores referente à representantes de outras Secretarias Municipais, disciplinada pelo Art 10º da Lei Municipal nº9.696/2015, Item II	
ESPECIFICAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	Vagas
Representantes de outras Secretarias Municipais (definidas por Portaria do Prefeito)	6
ESPECIFICAÇÃO GESTOR ESTADUAL DO SUS	
As vagas para delegados(as), seguem os gestores referente à representantes de outras Secretarias Municipais, disciplinada pelo Art 10º da Lei Municipal nº9.696/2015, Item II	
Representantes do Gestor Estadual do SUS	Vagas
ESPECIFICAÇÃO SETOR PRIVADO, CONVÊNIO E FILANTROPICO DE SAÚDE	2
As vagas para delegados(as), seguem os gestores referente à representantes do Setor Privado Convênio e Filantropico de Saúde, disciplinada pelo Art 10º da Lei Municipal nº9.696/2015, Item IV	Vagas
Representantes do Setor Privado Convênio e Filantropico de Saúde	2
ESPECIFICAÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO OU SUPERIOR	
As vagas para delegados(as), seguem os gestores referente à representantes das Instituições de Ensino Técnico ou Superior, disciplinada pelo Art 10º da Lei Municipal nº9.696/2015, Item V	Vagas
Representantes das Instituições de Ensino Técnico ou Superior	2
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO GESTORES	36
ESPECIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO 2024/2026	
Os delegados natos do Conselho Municipal de Saúde (24 usuários, 12 trabalhadores e 12 gestores/profissionais)	48
TOTAL DELEGADOS DA 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE	200

Art. 15 – Da Participação dos Conselheiros Municipais de Saúde (usuários, trabalhadores e a plenária) integrantes da gestão 2024/2026 do Conselho Municipal de Saúde, são delegados natos da 19ª Conferência Municipal de Saúde, totalizando 48 (quarenta e oito) vagas, distribuídas conforme a seguinte tabela prevista na Lei Municipal nº 9.688/2015, sendo 24 (vinte e quatro) do segmento Trabalhador e 12 (doze) do segmento Gestor/Prestador. §1º - A condição de delegado não implica obrigação de participação dos(as) conselheiros(as) municipais titulares e suplentes em todas as etapas da Pré-Conferência Municipal de Saúde, salvo justificativa formal previamente encaminhada à Secretaria Executiva de Conselho Municipal de Saúde, mediante requerimento devidamente fundamentado. §2º - Para fins de registro e controle de presença (cristas) dos conselheiros(as) em todas as etapas da Pré-Conferência Municipal de Saúde, os membros titulares e suplentes deverão comparecer às reuniões de trabalho, conforme o disposto no art. 6º, §3º e 2º deste Regulamento. Art. 14 - O(a) delegado(a) eleito(a) e indicado(a) serão homologado(a) pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, no mesmo período fixado para as demais inscrições, conforme o disposto no art. 6º, §3º e 2º deste Regulamento. Art. 14 - O(a) delegado(a) eleito(a) e indicado(a) serão homologado(a) pela Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Saúde e dividos em vagas para realização pública até o dia 01/12/2025. Art. 15 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 19ª Conferência Municipal de Saúde. São Paulo, 23 de outubro de 2025. COMISSÃO ORGANIZADORA DA 19ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CINSISS

ESPECIFICAÇÃO DE ENTIDADES MOVIMENTO SINDICAL		Vagas
Comitês de Trabalhadores na Área de Saúde		5
Associação dos Servidores Públicos Municipais de Saúde - SAÚDE - ASSISERV		2
ESPECIFICAÇÃO ENTIDADES		Vagas
Associação de Delegados(as) - conjunto trabalhadores referente a representantes de entidades sindicais que profissionais da saúde e membros do Conselho de Administração da Associação Profissional de Enfermeiros/Associação de Profissionais de Saúde e Conselhos de Fiscalização da Associação Profissional		8
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO TRABALHADORES		28
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E ESPECIFICAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO		
De acordo com o artigo 10º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, aprovada em 04/07/2010, Art. 10, inciso III, § 2º, inciso II, Lei nº 12.520/2010, item 1		
ESPECIFICAÇÃO SECRETARIA DA SAÚDE		Vagas
Vagas previstas na Secretaria de Saúde		26
Vagas em delegações, incluindo aquelas a serem desempenhadas por Terceiros Municipais, de acordo com o art. 10º, inciso III, Lei nº 12.520/2010, item 1		
ESPECIFICAÇÃO OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		Vagas
Representantes do Comitê Secretarias Municipais (Secretarias de Políticas de Saúde)		2
ESPECIFICAÇÃO GESTOR ESTADUAL DO SUS		
Representante do Estado (Secretaria de Saúde) - representante do Comitê Secretarias Municipais (Secretaria de Políticas de Saúde) - Lei nº 12.520/2010, item 1		Vagas
Representantes do Estado (Secretaria de Saúde)		2
ESPECIFICAÇÃO SETOR PRIVADO - CONDIÇÃO DE EMPREGADO DE SAÚDE		
Representantes de empregados (empregados) - representantes da Base Privada Condição de Empregados de Saúde - Lei nº 12.520/2010, item IV		Vagas
Representantes da Base Privada Condição de Empregados de Saúde		2
ESPECIFICAÇÃO INSTITUIÇÕES DE ENSINO TÉCNICO - EMPREGADO		
De acordo com o artigo 10º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, aprovada em 04/07/2010, Art. 10, inciso III, § 2º, inciso II, Lei nº 12.520/2010, item V		Vagas
Representantes das instituições de Ensino Técnico de Superior		2
TOTAL DELEGADOS SEGMENTO GESTORES		38
ESPECIFICAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (LEI Nº 12.520/2010)		
Os membros do Conselho Municipal de Saúde são compostos por 12 representantes e 12 representantes		24
TOTAL DELEGADOS DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE		100

R. 10 - Lei nº 12.520/2010, aprovada em 04/07/2010, altera a Lei nº 12.520/2010, aprovada em 04/07/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal de São Paulo, aprovada em 04/07/2010, e dá outras providências. O artigo 10º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.520/2010, item 1, estabelece a distribuição das vagas para os representantes dos trabalhadores e dos empregados de saúde, de acordo com o artigo 10º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.520/2010, item 1. O artigo 10º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.520/2010, item 1, estabelece a distribuição das vagas para os representantes dos trabalhadores e dos empregados de saúde, de acordo com o artigo 10º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.520/2010, item 1. O artigo 10º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.520/2010, item 1, estabelece a distribuição das vagas para os representantes dos trabalhadores e dos empregados de saúde, de acordo com o artigo 10º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.520/2010, item 1.